



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE HIDROLÂNDIA

2ªVara-Fazendas Públicas

FÓRUM - RUA AIRTON GONZAGA ESQ. C/ OLAVO TEVES, BAIRRO NAZARÉ, FÓRUM DES. JOSÉ SOARES

CEP: 75.340-000 - TEL.(62) 3611-1115

PROCOLO: 5250626-82.2018.8.09.0167

NATUREZA: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal

EXEQUENTE: ESTADO DE GOIÁS

EXECUTADO: JOHNATHAN MAIKE GONCALVES DA SILVA

VALOR DA CAUSA: 116.142,10

JUÍZA: Juliana Barreto Martins da Cunha

TERMO DE PENHORA

Aos 20 de agosto de 2024, em cumprimento ao pronunciamento judicial exarado pela MM. Juíza de Direito da COMARCA DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, Dr. (A) Juliana Barreto Martins da Cunha, lavrou-se o presente Termo de Penhora, para que doravante seja tido como penhorado nos presentes autos, o seguinte bem:

OBJETO: Penhora, para garantia da execução, do bem imóvel abaixo descrito, o qual foi indicado pela parte exequente no presente processo.

BEM PENHORADO: DIREITOS DECORRENTES DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO VEÍCULO **HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR, PLACA PAA8868**, em nome do executado JOHNATHAN MAIKE GONCALVES DA SILVA- CPF Nº 036.621.731-31.

Fica o bem ora penhorados em poder e sob a guarda do executado proprietário do mesmo, sujeito as penas da Lei (arts. 840, II, III e 845, par.1, ambos do CPC).

DECISÃO:"...Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de evento 89 e **DETERMINO** a penhora sobre os **direitos** do contrato de alienação fiduciária do veículo HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR, PLACA PAA8868, em



nome do executado.Lavre-se termo de penhora **TÃO SOMENTE** sobre os **DIREITOS** do contrato de alienação fiduciária referente ao veículo HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR, PLACA PAA8868, em nome do executado.Determino que a penhora seja registrada junto ao sistema RENAJUD.Considerando que os documentos fornecidos pelo CENOPES/CACE não informam qual é a empresa credora fiduciária do veículo, expeça-se ofício ao DETRAN-GO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe qual a empresa credora fiduciária do bem.Com a resposta, expeça-se mandado de intimação ao credor fiduciário informado pelo DETRAN-GO, nos termos do artigo 799, inciso I, do Código de Processo Civil, acerca da penhora realizada.Após, intimem-se o executado para, no prazo legal, manifestar acerca da constrição realizada, nos termos do artigo 841 do CPC.Intimem-se. Cumpra-se.Hidrolândia/GO, datado e assinado digitalmente. **JULIANA BARRETO MARTINS DA CUNHA.Juíza de Direito**".

Advertência: Fica o depositário ciente das penalidades do art. 161, § único do CPC/15 e art. 168, §1, II, do CPC.

Hidrolândia, 20 de agosto de 2024.

JULIANA BARRETO MARTINS DA CUNHA

Juíza de Direito

Valor: R\$ 116.142,10
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução Fiscal
HIDROLÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Usuário: Simone Ribeiro de Oliveira - Data: 24/06/2026 14:12:38

